



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 850,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 1.469.391,26
	A 1.ª série	Kz: 867.681,29
	A 2.ª série	Kz: 454.291,57
A 3.ª série	Kz: 360.529,54	

SUMÁRIO

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 171/21:

Aprova o Calendário do Ano Académico 2021/2022 a vigorar no Subsistema de Ensino Superior, bem como os princípios orientadores para a sua organização e concretização.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 172/21:

Cria a Escola do I e II Ciclos do Ensino Secundário Geral denominada Complexo Escolar n.º 1.609 — Jango da Inteligência, sita no Distrito Urbano do Neves Bendinha, Município de Luanda, Província de Luanda, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo n.º 173/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Técnico de Saúde de Luanda n.º 1.125, sita no Distrito Urbano da Maianga, Município de Luanda, Província de Luanda, com 18 salas de aulas, 36 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo n.º 174/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Politécnico Comercial de Luanda n.º 1.141, sita no Distrito Urbano da Maianga, Município de Luanda, Província de Luanda, com 22 salas de aulas, 66 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo n.º 175/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Politécnico de Economia de Luanda (IMEL) n.º 1.142, sita no Distrito Urbano da Maianga, Município de Luanda, Província de Luanda, com 36 salas de aulas, 108 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo n.º 176/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Politécnico Industrial n.º 1.119 — Simone Mucune, sita no Distrito Urbano da Maianga, Município de Luanda, Província de Luanda, com 16 salas de aulas, 48 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo n.º 177/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Politécnico de Ciências Religiosas de Angola n.º 1.144 — ICRA, sita no Distrito Urbano da Maianga, Município de Luanda, Província de Luanda, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo n.º 178/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Técnico de Hotelaria e Turismo do Kilamba n.º 2.009 — Terra do Ngola sita no Município de Belas, Província de Luanda, com 32 salas de aulas, 64 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo n.º 179/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Técnico de Administração e Gestão n.º 2.012, sita no Município de Belas, Província de Luanda, com 32 salas de aulas, 64 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo n.º 180/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Técnico de Saúde do Calawenda n.º 3.119, sita no Município do Cazenga, Província de Luanda, com 19 salas de aulas, 38 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo n.º 171/21 de 6 de Julho

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 6/21, de 5 de Janeiro, determina que o Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior deve, anualmente, aprovar o calendário específico respeitante a cada ano académico a vigorar nas Instituições de Ensino Superior Públicas, Público-Privadas e Privadas;

Havendo a necessidade de se fixar o Calendário do Ano Académico 2021/2022, de modo a operacionalizar o Calendário Académico do Subsistema de Ensino Superior, em conformidade com o disposto no artigo 16.º do Decreto Presidencial n.º 6/21, de 5 de Janeiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto Orgânico do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 221/20, de 27 de Agosto, determino:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Calendário do Ano Académico 2021/2022 a vigorar no Subsistema de Ensino Superior, bem como os Princípios Orientadores para a sua Organização e Concretização, constantes dos Anexos I e II ao presente Diploma, do qual são parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Aplicação obrigatória)

1. O Calendário do Ano Académico 2021/2022, ora aprovado, é de aplicação obrigatória em todas as Instituições de Ensino Superior Públicas, Público-Privadas e Privadas, legalmente instituídas no País.

2. Cabe ao Titular do Órgão Executivo de Gestão de cada Instituição de Ensino Superior a responsabilidade de assegurar o cumprimento integral das acções prescritas

no Calendário Académico Anual, aprovado pelo presente Diploma e demais legislação complementar.

ARTIGO 3.º
(Direito aplicável)

O Calendário do Ano Académico 2021/2022 aprovado pelo presente Decreto Executivo é aplicável de acordo com as disposições constantes na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 5.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Junho de 2021.

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança Sambo*.

Calendário do Ano Académico 2021/2022

Fase	Semana			Actividade/Ação
	Nº	Início	Fim	
Actividades Preparatórias	1	02/08/2021	06/08/2021	Inscrição de candidatos para os exames de acesso nas IES Públicas
	2	09/08/2021	13/08/2021	
	3	16/08/2021	20/08/2021	Publicação das listas dos candidatos inscritos e atendimento de reclamações nas IES Públicas Confirmação de matrícula de estudantes antigos nas IES Públicas e Privadas
	4	23/08/2021	27/08/2021	Realização dos exames de acesso ao ensino superior nas IES Públicas Realização dos exames da época especial nas IES Privadas Confirmação de matrícula de estudantes antigos nas IES Públicas e Privadas
	5	30/08/2021	03/09/2021	Publicação dos resultados dos exames de acesso nas IES públicas Inscrição de candidatos para os exames de acesso nas IES Privadas
	6	06/09/2021	10/09/2021	Inscrição de candidatos para os exames de acesso nas IES Privadas Matrícula dos aprovados nos exames de acesso nas IES Públicas Confirmação de matrícula dos aprovados nos exames da época especial nas IES Privadas
	7	13/09/2021	17/09/2021	Realização dos exames de acesso ao ensino superior nas IES Privadas Realização dos exames da época especial nas IES Públicas
	8	20/09/2021	24/09/2021	Publicação dos resultados dos exames de acesso nas IES privadas Matrícula dos aprovados nos exames de acesso nas IES Privadas Confirmação de matrícula dos aprovados nos exames da época especial nas IES Públicas
I Semestre	1	27/09/2021	01/10/2021	
	2	04/10/2021	08/10/2021	
	3	11/10/2021	15/10/2021	Abertura Oficial do Ano Académico: 30 de Setembro (Quinta-Feira)
	4	18/10/2021	22/10/2021	Início das aulas: 04 de Outubro
	5	25/10/2021	29/10/2021	
	6	01/11/2021	05/11/2021	Aulas, actividades lectivas e avaliação contínua, com realização das provas de frequência e publicação dos respectivos resultados, sem interrupção de aulas
	7	08/11/2021	12/11/2021	
	8	15/11/2021	19/11/2021	
	9	22/11/2021	26/11/2021	Feriados: 2 e 11 de Novembro; 25 de Dezembro; 01 de Janeiro; 04 de Fevereiro;
	10	29/11/2021	03/12/2021	
	11	06/12/2021	10/12/2021	
	12	13/12/2021	17/12/2021	
	13	20/12/2021	23/12/2021	
	14	27/12/2021	31/12/2021	Esta semana corresponde à pausa para o Natal e o Ano Novo
	15	03/01/2022	07/01/2022	
	16	10/01/2022	14/01/2022	
	17	17/01/2022	21/01/2022	
	18	24/01/2022	28/01/2022	Exames da Época Normal e publicação de resultados
	19	31/01/2022	04/02/2022	
	20	07/02/2022	11/02/2022	
	21	14/02/2022	18/02/2022	Exames da Época de Recurso e publicação de resultados
	21/02/2022	25/02/2022	Pausa inter-semestral Inscrições, publicação das listas e dos horários do II Semestre	
II Semestre	1	28/02/2022	04/03/2022	
	2	07/03/2022	11/03/2022	Início do II Semestre: 28 de Fevereiro
	3	14/03/2022	18/03/2022	
	4	21/03/2022	25/03/2022	
	5	28/03/2022	01/04/2022	
	6	04/04/2022	08/04/2022	Aulas, actividades lectivas e avaliação contínua, com realização das provas de frequência e publicação dos respectivos resultados, sem interrupção de aulas
	7	11/04/2022	15/04/2022	
	8	18/04/2022	22/04/2022	
	9	25/04/2022	29/04/2022	
	10	02/05/2022	06/05/2022	Feriados: 01 de Março; 08 de Março; 23 de Março; 04 de Abril; 15 de Abril; 01 de Maio;
	11	09/05/2022	13/05/2022	
	12	16/05/2022	20/05/2022	
	13	23/05/2022	27/05/2022	
	14	30/05/2022	03/06/2022	
	15	06/06/2022	10/06/2022	
	16	13/06/2022	17/06/2022	
	17	20/06/2022	24/06/2022	
	18	27/06/2022	01/07/2022	Exames da Época Normal e publicação de resultados
	19	04/07/2022	08/07/2022	
	20	11/07/2022	15/07/2022	Exames da Época de Recurso e publicação dos resultados
	21	18/07/2022	22/07/2022	
De 25 de Julho de 2022 a 26 de Agosto de 2022 - Férias para os docentes				
De 25 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022 - Férias para os estudantes				

ANEXO II

**Princípios Orientadores para a Organização
e Concretização do Calendário do Ano Académico
2021/2022**

1. Na gestão do Calendário Académico deve-se assegurar um equilíbrio entre os aspectos superiormente regulados pelo Decreto Presidencial n.º 6/21, de 5 de Janeiro, por este Decreto Executivo e os decorrentes da autonomia e especificidade de cada instituição.

2. O Calendário Académico tem a duração de 42 semanas lectivas e está organizado em dois semestres que contemplam 21 semanas cada, e 8 semanas de preparação, no início do ano, contendo actividades de diversa índole cujos prazos devem ser cumpridos.

3. O período de actividades preparatórias destina-se a realizar os actos necessários ao arranque do ano académico (candidaturas, inscrições, exames de acesso e de recurso, matrículas, publicação de resultados, de listas e de horários, organização das turmas).

4. Devido à dinâmica do acesso ao Ensino Superior pelos potenciais candidatos, e para proporcionar a mobilidade dos candidatos, os períodos destinados à candidatura aos cursos nas IES públicas e nas IES privadas não são coincidentes.

5. Das 21 semanas destinadas a cada semestre, 16 são obrigatoriamente dedicadas a actividades lectivas, que incluem, entre outras, aulas, actividades de orientação e auto-estudo e provas de avaliação contínua, segundo o regulamento de cada instituição.

6. Estão indicadas as datas para início e fim de cada semestre, sendo que, por norma, o início dos semestres deve corresponder ao primeiro dia útil da semana. Nestes termos, a gestão dos horários, deve permitir a adequada organização das actividades lectivas.

7. Em cada semestre estão definidas semanas dedicadas à realização de exames (para a época normal e para a época de recurso) e publicação dos respectivos resultados, pelo que os calendários de exame devem ser adequadamente elaborados e geridos.

8. Existe uma pausa pedagógica de 1 semana entre os semestres. No I Semestre existe uma pausa de uma semana para as celebrações do Natal e do Ano Novo. Na gestão do calendário devem ser considerados os feriados nacionais.

9. A gestão das provas de frequência fica a cargo dos gestores das IES, ao abrigo do regulamento de avaliação, devendo ser assegurados os princípios do equilíbrio, da racionalidade e da consideração das especificidades internas.

10. O número de elementos de avaliação, em cada semestre, não deve ser inferior a dois, para todas as unidades curriculares (semestrais ou anuais). A gestão deste processo é da responsabilidade de cada instituição, no âmbito da sua autonomia administrativa, pedagógica e científica.

11. As cerimónias de outorga de diplomas, enquanto actividades facultativas das IES, são por estas organizadas autonomamente, em datas que não afectem o cumprimento das actividades lectivas. As IES são obrigadas a facultar aos diplomados, seja qual for o grau a atribuir, os respectivos certificados e diplomas, salvaguardado o seu direito de inserção laboral, de ingresso ou promoção na carreira, ou de formação avançada. Os gestores das IES assumem perante os diplomados as consequências decorrentes da não entrega atempada dos respectivos títulos académicos.

12. O período de realização das actividades preparatórias, lectivas e outras respeitantes ao funcionamento dos cursos de pós-graduação não tem de ser necessariamente coincidente com os períodos previstos no Calendário Académico Anual, sendo admitida alguma flexibilidade na sua implementação em cada IES.

13. A realização de actividades extra-curriculares (eventos científicos ou académicos, comemorações, competições e concursos) deve coexistir simultaneamente com as actividades lectivas estabelecidas no Calendário Académico e deve respeitar as normas impostas pela Situação de Calamidade Pública.

14. Tanto quanto possível, e enquanto perdurar a Situação de Calamidade Pública, os gestores das IES devem adoptar as necessárias medidas de distanciamento físico e de biossegurança, bem como os procedimentos pedagógicos apropriados para o cumprimento dos programas didácticos.

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança Sambo*.

(21-5191-A-MIA)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 172/21 de 6 de Julho

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino: